

**CONTRATO N.º 10/2021**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 04**

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E LABORAR RECURSOS HUMANOS EIRELI, NA FORMA A SEGUIR:

*Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;*

*Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;*

*Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;*

*Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:*

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **LABORAR RECURSOS HUMANOS EIRELI**, estabelecida na Rua Estudante Flavia Amadeu n.º 73, Quadra 5, Lote 01, Bairro Rosa Elze, São Cristovão/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.787.759/0001-33, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 04 AO CONTRATO N.º 10/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

**Cláusula 1 – Do prazo**

- 1.1 O contrato n.º 10/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 10 de maio de 2025.

**Cláusula 2 – Do valor**

- 2.1 O Contrato n.º 10/2021 terá seu valor mantido em R\$ 761.782,00 (setecentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais) anuais.

### **Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços**

3.1 A SERGAS se compromete a, assim que a Convenção Coletiva estiver devidamente publicada, atualizar o valor do Contrato n.º 10/2021 por meio de Apostilamento Contratual.

### **Cláusula 4 – Da Quitação**

4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

### **Cláusula 5 – Da manutenção das demais cláusulas**

5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 10/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 15 de abril de 2025.

#### **SERGAS**

\_\_\_\_\_  
**Alan Alexander Mendes Lemos**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Lauro Daniel Beisl Perdiz**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Wagner Paixão Cardoso**  
Sócio Administrador



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3884-59BA-67CE-0248

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER PAIXAO CARDOSO (CPF 038.XXX.XXX-60) em 16/04/2025 10:04:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 16/04/2025 10:47:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 16/04/2025 17:13:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/3884-59BA-67CE-0248>